

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202510/0824

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia da Ribeira do Neiva

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Técnico

Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: 979,05

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de atendimento, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88º da LTFP, com as seguintes especificidades: atendimento ao público em todas as áreas inerentes ao desenvolvimento das competências da Junta de Freguesia, designadamente, taxas, licenças, recursos humanos, apoio ação social e escolar; prestar todas as informações aos munícipes; efetuar a receção das reclamações; encaminhar todos os requerimentos aos serviços respetivos; efetuar todo o tratamento administrativo dos procedimentos; exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas. Exercício de tarefas no âmbito do protocolo "Espaço Cidadão" e ponto CTT, e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

- Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:**
- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia da Ribeira do Neiva	1	Rua da Vinha, n.º 96	Azedo	4730150 DUAS IGREJAS VVD	Braga	Vila Verde

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Gerais: previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Junta Freguesia União Freguesias Ribeira Neiva; Av Joaquim Peixoto Azevedo N 531 4730-150 Vila Verde

Contacto: 253382058; 914004166

Data Publicitação: 2025-10-27

Data Limite: 2025-11-10

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de atendimento, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88º da LTFP, na sede da Junta de Freguesia, com as seguintes especificidades: atendimento ao público em todas as áreas inerentes ao desenvolvimento das competências da Junta de Freguesia, designadamente, taxas, licenças, recursos humanos, apoio ação social e escolar; prestar todas as informações aos munícipes; efetuar a receção das reclamações; encaminhar todos os requerimentos aos serviços respetivos; efetuar todo o tratamento administrativo dos procedimentos; exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas. Exercício de tarefas no âmbito do protocolo “Espaço Cidadão” e ponto CTT, e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Legislação aplicável: ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugada com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Entidade que realiza o procedimento: Junta de Freguesia da União das Freguesias da Ribeira do Neiva; morada: Avenida Joaquim Peixoto Azevedo, n.º 531 – Duas Igrejas, 4730 - 150 Vila Verde; contactos: 253382058; 914004166. Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área da União das Freguesias da Ribeira do Neiva. Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico do nível 7 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na redação atual, com a remuneração mensal de € 979,05 (novecentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos). Requisitos de Admissão: só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: Gerais: previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber a saber: a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. Específicos: ser titular do 12º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 1. Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário

tipo de candidatura ao procedimento concursal (disponível na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Ribeira do Neiva e na página eletrónica da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Ribeira do Neiva, em <https://www.uf-ribeiradoneiva.pt/>, podendo ser entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para a Junta de Freguesia da União das Freguesias da Ribeira do Neiva, Avenida Joaquim Peixoto Azevedo, n.º 531 – Duas Igrejas, 4730 - 150 Vila Verde, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento, sob pena de não admissão a concurso. 2. A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel (não sendo aceites candidatura enviadas por correio eletrónico), numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas e acompanhadas dos seguintes documentos (obrigatório): 2.1. Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias; 2.2. Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado; 2.3. Comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho; 2.4. Comprovativo da AMA como é detentor de formação em espaços digitalmente assistidos (Espaço Cidadão) – (Fator preferencial, valorado, não sendo motivo de exclusão); 2.5. Declaração de consentimento (disponível na sede da Junta de Freguesia e na página eletrónica; 2.6. Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público (original ou fotocópia) emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: a) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira, e no exercício de funções, com a descrição das atividades que se encontra a exercer; b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura; c) Avaliação qualitativa e quantitativa obtida no último biénio ou a declaração de inexistência. Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados. Os candidatos possuidores de habilitações literárias, formação profissional ou experiência profissional obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão ou não consideração para efeitos de avaliação curricular, devem apresentar, em simultâneo, documento comprovativo correspondente ao reconhecimento dos mesmos, previsto pela legislação portuguesa aplicável. A não apresentação dos documentos referidos no ponto 2.3 e do ponto 2.6, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do curriculum vitae, para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular. No formulário de candidatura deve constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento ao qual se candidata. Nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura determinará a exclusão do procedimento concursal. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Qualquer dúvida ou esclarecimento relativamente ao presente procedimento concursal apenas será efetuado através do contacto telefónico 253382058; 914004166. 3. Métodos de seleção: 3.1 – Cada método de seleção é eliminatório, pelo que serão excluídos (as) os(as) candidatos (as) que não compareçam a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, ou de “Não Apto” de acordo com o estabelecido no número 4 do artigo 21.º da Portaria. 3.2 – Métodos de seleção a utilizar: Conforme o disposto no n.º 1 a 4, do artigo 36.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade; b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica para os restantes candidatos. 3.2.1. Os candidatos referidos na alínea a) podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, através de declaração escrita, no formulário de candidatura, caso em que se aplicará, os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as. 3.2.2. Tal como decorre do Despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, por razões de celeridade do procedimento a aplicação faseada do segundo método de seleção

aos/às candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção, será efetuada a um conjunto de 10 candidatos/as, aqueles que obtiverem as 10 melhores classificações na prova de conhecimentos. Nestes termos, os métodos de seleção serão aplicados da seguinte forma: num primeiro momento, à totalidade dos/as candidatos/as, apenas o primeiro método obrigatório; a aplicação do segundo método será efetuada aos 10 candidatos melhor classificados, conforme já mencionado, sendo que os restantes se consideram excluídos, tal como decorre da alínea c) do art.º 19 da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro. 3.2.3. Conforme o disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. 3.2.4. Em conformidade com o já referido despacho, para além dos métodos obrigatórios, o júri decide pela aplicação da Entrevista de Avaliação de Competências, como método de seleção facultativo, e fica a cargo da Técnica Superior, Carla Isabel Fontes Ferreira. O método facultativo – Entrevista de Avaliação de Competências - é apenas aplicado aos candidatos que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; que sendo detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e titulares da carreira/categoria não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, ou que encontrando-se em situação de requalificação não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. 4 - Prova de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função onde serão avaliados parâmetros de perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. 4.1 Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: será de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e/ou pergunta direta, com a duração máxima de 90 minutos. A prova de conhecimentos escrita é de realização individual, sob anonimato, e não é permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da mesma. 4.2 Temas da prova de conhecimentos: a prova teórica de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções de Assistente técnico - na área de atendimento. A legislação poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada e com base nos seguintes diplomas: • Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; • Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; • Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação – Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; • Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro); • Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; • Constituição da República Portuguesa, publicada na Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; • Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública e Autárquica, publicada pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro. • Modelo do livro de reclamações aplicáveis às autarquias locais, publicado pela Portaria n.º 659/2006, de 03 de julho; • Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local (Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril); • Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril); • Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro); • Sistema de Informação de Animais de Companhia (Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho). A atualização da legislação será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos. 4.3 A desistência da realização da prova escrita de conhecimentos só pode ser manifestada pelos/as candidatos/as, decorridos 10 minutos do início da prova, momento em que podem abandonar a sala. Não é permitida a ausência da sala, por qualquer outro motivo que não a desistência da realização da prova. Efetuada a prova de conhecimentos de imediato será disponibilizada a grelha de correção, quando solicitada por escrito. 4.4 Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 5. Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo este método comportar uma ou mais fases. 5.1. Por cada candidato é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.

5.2. A avaliação psicológica pode ter uma ou mais fases, sendo que a aplicação deste método de seleção, obedecerá ao estipulado no artigo 21º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A avaliação psicológica é valorada, de acordo com o n.º 2 do referido artigo, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sendo excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido a classificação e Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

5.3. Este método será assegurado por entidade pública ou privada devidamente habilitada para o efeito.

6. Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível e qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. A classificação da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = HA \cdot 20\% + FP \cdot 30\% + EP \cdot 30\% + AD \cdot 20\%$ Em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; FP = formação profissional; EP = experiência profissional; AD = avaliação do desempenho.

6.1. HA – Habilitações Académicas: será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes. Assim, o júri decidiu valorar a habilitação, considerando apenas, nos casos em que o candidato seja detentor de mais do que uma habilitação, aquela que atribua ao candidato a melhor valoração, de acordo com os critérios indicados na tabela infra.

Habilitação Académica (HA)	Valores
Habilitação literária exigida para a função	20
Habilitação literária acima da exigida para a função	18
Formação Profissional (FP)	10 a < 20 horas de formação relevante
	10
	12
	14
	16
	18
	20
Experiência Profissional (EP)	0 a < 1 ano
	4
	6
	8
	10
	12
	14
	16
	18
	20

6.2. FP – Formação Profissional: são ponderadas as horas frequentadas em ações de formação e documentalmente comprovadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a contratar. São consideradas as ações de formação relevantes dos últimos 10 anos, imediatamente anteriores ao fim do prazo de candidatura, por se entender que esse limite temporal indica atualidade na formação realizada face à evolução da Administração Pública, até ao limite máximo de 20 valores, contabilizadas da seguinte forma: Sem formação relevante 0 valores < 10 horas de formação relevante 8 valores De 10 a < 20 horas de formação relevante 10 valores De 20 a < 40 horas de formação relevante 12 valores De 40 a < 60 horas de formação relevante 14 valores De 60 a < 80 horas de formação relevante 16 valores De 80 a < 100 horas de formação relevante 18 valores Com 100 horas de formação relevante 20 valores Para efeitos de classificação da formação profissional, cumpre esclarecer o seguinte: a) Apenas é considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas; b) Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação ou três horas e meia no meio dia de formação, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração; uma semana corresponde a trinta e cinco horas; um mês corresponde a cento e quarenta horas; c) Todas as Pós-graduações, Especializações, MBAs, ou outros similares, que não apresentem o número de horas, atribui-se 100 horas, sem limite temporal. As declarações emitidas pelos serviços competentes que venham expressas em Unidades de Crédito (Sistema Europeu de Unidades de Crédito – ECTS), devem conter a equivalência em horas de formação, sob pena de não serem contabilizadas no presente parâmetro de avaliação. d) A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular; e) No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total 6.3 EP – Experiência Profissional: em que é considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só é contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, valorado no máximo de vinte valores, de acordo com a tabela que se segue: Sem experiência inerente ao posto de trabalho 0 valores Até 1 ano 4 valores + 1 ano até 6 anos 8 valores + 6 anos até 8 anos 12 valores + 8 anos até 10 anos 16 valores + 10 anos 20 valores Para efeitos de classificação da experiência profissional, cumpre esclarecer o seguinte: a) Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas. b) Caso seja necessário o júri pode, ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 14.º da Portaria, requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para o procedimento. 6.4. AD – Avaliação de Desempenho – serão consideradas as menções obtidas no SIADAP relativas ao último período avaliativo, até ao

máximo de três ciclos avaliativos consecutivos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. O valor obtido é o resultado obtido da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas, sendo convertidas numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, ponderado da seguinte forma: Média dos últimos 3 ciclos < 2 valores 0 valores Média dos últimos 3 ciclos > 2 e < 2,5 valores 4 valores Média dos últimos 3 ciclos > 2,5 e < 3 valores 8 valores Média dos últimos 3 ciclos > 3 e < 3,5 valores 12 valores Média dos últimos 3 ciclos > 3,5 e < 4 valores 16 valores Média dos últimos 3 ciclos > 4 e < 5 valores 20 valores Quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, mas o seu desempenho não tenha sido avaliado, no período a considerar, por motivo que não lhe seja comprovadamente imputável, é-lhe atribuída a nota de 12 valores.

7. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço. Para esse efeito será elaborada uma grelha de avaliação individual composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Para o efeito, é elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método de seleção é assegurado pela Técnica Superior, Carla Isabel Fontes Ferreira, com formação adequada para o efeito. Cada competência é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências será obtida da seguinte forma: $EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6$ C1 – competência 1 C2 – competência 2 C3 – competência 3 C4 – competência 4 C5 – competência 5 C6 – competência 6

8. Ordenação Final dos candidatos (OF) – Nos termos do artigo 23.º da Portaria, aos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas: a) Candidatos/as a que foram aplicados os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências: $CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$ Em que: CF = Classificação Final; AC = classificação da Avaliação Curricular; EAC = classificação da Entrevista de Avaliação de Competências. b) Candidatos/as a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências (método facultativo): $CF = (PC \times 70\%) + AP + (EAC \times 30\%)$ Em que: CF = Classificação Final; PC = classificação da Prova de Conhecimentos; AP = classificação da Avaliação Psicológica; EAC = classificação da Entrevista de Avaliação de Competências

8.1. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior, nos valores obtidos em centésimas iguais ou superiores a 0,05, e para imediatamente inferior, por defeito, nos restantes.

9. Critérios de desempate para ordenação dos candidatos na avaliação final - Para desempate, em situações de igualdade de valoração, são utilizados os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo a igualdade, são utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência: 1.º candidato/a com maior classificação obtida no parâmetro PC, na parte referente aos conhecimentos específicos da função, para os candidatos enquadrados no n.º 1, do artigo 36.º da LGTFP, e maior classificação obtida no parâmetro EP no método de seleção de AC, para candidatos enquadrados no n.º 2, do artigo 36.º da LGTFP; 2º candidato/a com maior experiência na área para que é aberto o concurso, aferida de acordo com os dados constantes do curriculum do/a candidato; 3.º candidato/a com maior grau de habilitação académica exigida para a candidatura; 4.º candidato/a com maior média na habilitação académica exigida para a candidatura; e 5.º candidato/a com maior média na académica superior à exigida para a candidatura.

10. Júri do procedimento concursal: Presidente – Andreia Filipa Fernandes Cerqueira, Técnica Superior na Divisão da qualidade, atendimento e fiscalização; 1.º Vogal Efetiva – Carla Isabel Fontes Ferreira, Técnica Superior e Coordenação do departamento de Formação de Recursos Humanos; 2.ª Vogal Efetiva – Maria Aurora de Sousa Gomes Nogueira, Contabilista certificada. 1.º Vogal Suplente – Pedro Filipe Gomes Dias, Técnico Superior no Departamento de contabilidade e gestão; 2.ª Vogal Suplente – Sandra Margarida da Silva Mendes Simões, Assistente técnica.

11. Observações gerais: 11.1 É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos. De igual forma, a falta de comparência dos candidatos a

qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos. 11.2 Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 11.3 Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por correio eletrónico, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A referida notificação indica o dia, a hora e o local de realização dos métodos de seleção. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico deve recorrer-se às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo. 11.4 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Ribeira do Neiva, e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.uf-ribeiradoneiva.pt/>. 11.5 A lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada é publicitada na BEP e na página eletrónica da Freguesia, sendo todos os candidatos, incluindo os excluídos, notificados do ato de homologação, deste cabendo impugnação administrativa, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Posteriormente, é publicado aviso na 2.ª série do Diário de República, com informação sobre a publicitação da lista na BEP e na página da Freguesia. 11.6 Nos termos do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1, dos artigos 35.º e 37.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em situação de valorização profissional. 11.7 Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03 e em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia da União das Freguesias da Ribeira do Neiva, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Ribeira do Neiva, José Joaquim Leitão de Azevedo

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: